

Lei Nº 14/75.

Autoriza Tomada de Empréstimo

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Barra de São Francisco Decreta e ele sanciona a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Município de Barra de São Francisco-ES, através do Poder Executivo, para antecipação da receita orçamentária e respeitadas as normas da Resolução 92 de 1972, do Senado Federal, autorizado a contratar com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, destinado prioritariamente, a pagar os subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal referente ao exercício corrente e indenizações trabalhistas a servidores dispensados, utilizando o saldo, se verificado, de liquidação de outros compromissos vencidos inadiáveis;
- Art. 2º - O valor da operação de crédito a que se refere o artigo anterior e de R\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzados), acrescidos dos acessórios permitidos a cobrar pelo Banco Central do Brasil, coincidindo seu prazo com o encerramento deste exercício financeiro, permitindo o atraso de 30 (trinta) dias para a sua liquidação;
- Art. 3º - Na realização da operação de crédito, o Poder Executivo pode obrigar o Município, mediante contratos, emissões de títulos cambiais e assinatura de outros documentos necessários à concretização do empréstimo e seguros;
- Art. 4º - Ainda em cumprimento a garantia da operação de crédito, o Poder Executivo pode gravar a Instituição de Crédito Credora, os quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) do Município.

M. Silva 106

pio e, tambem, outros recursos disponiveis sao sujeitos a aplicacao es-
pecifica nos termos da lei;

Art. 5º - Fica ainda o Executivo autorizado a baixar os atos necessarios a
regularizacao dos pagamentos que tenham base nos recursos oriun-
dos da operacao de credito autorizadas nesta lei;

Art. 6º - Esta lei, entrara em vigor, na data de sua publicacao, revogadas
as disposicoes em contrario.

Tabuleta do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 1975.

Vicente Amaro da Silva - Prefeito Municipal.